



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ofício n.º.122/10 - CS/2006

2006-07-12

Relatório Final

Petição n.º.1/X/1ª, da iniciativa de Comissões de Utentes de Saúde do Seixal

Nos termos do n.º.6 do art.º.15º da Lei n.º. 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º.1/X/1ª, da iniciativa de Comissões de Utentes de Saúde do Concelho do Seixal que "Reivindicam a construção de uma unidade hospitalar pública no concelho do Seixal que sirva as populações dos concelhos do Seixal e Sesimbra", cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 12 de Julho de 2006, é o seguinte:

- a) De acordo com o disposto no n.º. 6 do art. 15, da Lei n.º. 43/90, de 10 de Agosto com a actual redacção, deverá este relatório ser remetido ao Presidente da Assembleia da República.
- b) De acordo com o mesmo diploma legal e tendo em conta o número de assinaturas que reúne (65.000), a presente Petição carece de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República (cfr. Art. 20º., n.º. 1, alínea a) e art. 21º., n.º. 1 alínea a).
- c) Deve ser dado conhecimento aos peticionantes do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas.

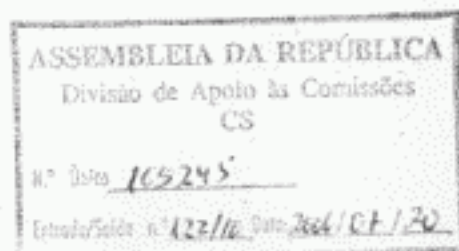
Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º.1 do art.º.16º. da Lei n.º.43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º. 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

personais, da mais elevada consideração,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Maria de Belém Roseira)



COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO N.º 1/X/1.ª

(Deputada Relatora: Marisa Costa)

DA INICIATIVA DE: Comissões de Utentes de Saúde
do Concelho do Seixal

ASSUNTO: Reivindicam a construção de uma unidade hospitalar pública no
concelho do Seixal que sirva as populações dos concelhos do
Seixal e Sesimbra

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 5 de Abril de 2005.
2. Trata-se de uma petição colectiva, remetida pelas Comissões de Utentes de Saúde do Concelho do Seixal, subscrita por 65 000 cidadãos.
3. O objecto da petição encontra-se bem especificado e verificam-se os requisitos estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, e nos artigos 248.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República.

4. A petição foi admitida em 8 de Abril de 2005, visto não existir qualquer causa para o seu indeferimento liminar, tendo baixado à Comissão de Saúde para efeitos de emissão do competente relatório e parecer.
5. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, a petição objecto do presente relatório e parecer deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República.
6. Os peticionantes solicitam à Assembleia da República a construção de uma unidade hospitalar pública no Concelho do Seixal que sirva as populações dos concelhos do Seixal e de Sesimbra, num total de 200.000 habitantes.
7. Atento o número de assinaturas que reúne (65 000), torna-se obrigatória a audição dos peticionantes e, após apreciação pela Comissão de Saúde, a petição, acompanhada do relatório final e demais elementos instrutórios, deverá ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário [cf. n.º2 do artigo 17.º e alínea a) do n.º1 e n.º2 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção].
8. Em face do objecto da petição, considerou a Deputada Relatora que a pretensão dos peticionantes só poderia ser satisfeita através de uma decisão do Ministério da Saúde.

9. Assim, deliberou a Comissão de Saúde remeter a Petição, acompanhada do presente Relatório Intercalar e demais elementos instrutórios ao Senhor Ministro da Saúde para que, nos termos legais aplicáveis (cf. n.º3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção) se pronunciasse sobre a pretensão dos peticionantes.

10. Porém, posteriormente à entrada da Petição, o Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar o Projecto de Resolução n.º 16/X¹, relativo à construção de um hospital para os concelhos do Seixal e Sesimbra.

11. O Ministro dos Assuntos Parlamentares tomou a iniciativa de enviar ao Ministro da Saúde, o Projecto de Resolução n.º 16/X, sobre a construção de um hospital para os concelhos do Seixal e Sesimbra, solicitando que sobre o mesmo se pronunciasse.

12. Através do ofício n.º3744, o Ministro da Saúde tomou posição sobre o Projecto de Resolução, informando a Assembleia da República, através do Ministro dos Assuntos Parlamentares, do seguinte: *"(...) que não é possível aumentar mais a capacidade hospitalar da Região de Lisboa e Vale do Tejo, ou da Sub-região de Saúde, sem a determinação exacta e prévia de que unidades / camas / valências que terão que ser reduzidas e reajustadas. Tal é condição para haver disponibilidade de recursos humanos e disponibilidade orçamental que permita a abertura de novas unidades onde estas são mais necessárias.*

¹ DAR II Série A, n.º7/1

O Ministério está, actualmente, a lançar um estudo que permita perceber, com uma metodologia adequada e baseada nas necessidades em saúde da população, como deverá ser reajustada a oferta hospitalar na Região de Lisboa incluindo, naturalmente, a Sub-região de Saúde de Setúbal.

Um novo Hospital para os Concelhos do Seixal e Sesimbra poderá afigurar-se necessário, mas não é possível estabelecer para já, sem mais informação técnica, a sua prioridade face a outras prioridades da política de investimento do Ministério, nem permitir que o investimento neste domínio avance sem se reajustar a capacidade hospitalar excedentária na Região de Lisboa. A este respeito, o Ministério da Saúde conta ter informação mais precisa até ao final de 2005¹.

13. Nos termos do n.º 2 e 5 do artigo 17º e n.º 2 do artigo 19º, ambos da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, realizou-se a audição obrigatória dos peticionantes, que manifestaram a intenção de manter a sua pretensão.

14. Em Fevereiro de 2006, foi divulgado o Relatório Final do "Estudo de avaliação de prioridades de investimento com o objectivo de apoiar o processo de decisão, ao nível político, quanto à sequência estratégica de implantação dos hospitais inseridos na 2ª vaga do programa de parcerias para o sector hospitalar", da responsabilidade da Escola de Gestão do Porto e que mereceu discussão pública até 27 de Março.

15. Neste Relatório Final, apontam-se várias opções possíveis, identificando as vantagens e desvantagens de cada uma delas, tomando como referência um conjunto de critérios comuns de forma a retirar as necessárias conclusões, sendo que, a equipa responsável pelo estudo *"sempre manifestou preferência pela expansão do Hospital Garcia da Horta, em Almada em detrimento da construção de um novo e pequeno hospital de raiz, muito provavelmente no Seixal"*.
16. Após o período de ampla discussão pública do Relatório Final, em Abril de 2006, foi divulgada uma Adenda ao mesmo, onde se retira como conclusão a necessidade de *"aumentar a oferta de cuidados hospitalares do Distrito de Setúbal, junto ao Rio Tejo, onde se concentra não apenas uma parte considerável da população, mas, sobretudo, a população dos concelhos, ou, se preferirmos, do concelho que conheceu maior crescimento demográfico no passado recente."*
17. É de salientar ainda o esforço e persistência da população local, bem como das Comissões de Utentes de Saúde do concelho do Seixal que ao longo dos anos têm tido um forte papel reivindicativo e interventivo no sentido da construção de uma unidade hospitalar pública no referido concelho.

Assim,

A Comissão de Saúde adopta o seguinte:

PARECER

1. De acordo com o disposto no nº6 do art. 15º, da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto com a actual redacção, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República.
2. De acordo com o mesmo diploma legal e tendo em conta o número de assinaturas que reúne (65.000), a presente Petição carece de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República (cfr. art.20º, nº 1, alínea a) e art. 21º, nº 1, alínea a).
3. Deve ser dado conhecimento aos peticionantes do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas.

Assembleia da República, 19 de Julho de 2006.

A Deputada Presidente da Comissão



(Maria de Belém Roseira)

A Deputada Relatora



(Marisa Costa)